

LEI Nº 42/85

Suplementa Dotação do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, num total de CR\$ 589.500.000 (Quinhentos e Oitenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

1.1.1	-	<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
3.1.1.0	-	Pessoal	CR\$ 18.000.000
1.1.2	-	<u>DEPART. MUNIC. ADM. RECURSOS HUMANOS</u>	
3.1.1.0	-	Pessoal	CR\$ 15.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 40.000.000
3.2.5.0	-	Transferências a Pessoas	CR\$ 17.000.000
1.1.3	-	<u>DEPART. MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 5.000.000
3.2.6.0	-	Encargos da Dívida Interna	CR\$ 5.000.000
1.1.4	-	<u>DEPART. MUNIC. OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.1.1.0	-	Pessoal	CR\$ 25.000.000
3.1.2.0	-	Material de Consumo	CR\$ 40.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 23.000.000
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	CR\$ 40.000.000



Cont.....

Continuação da Lei nº 42/85

1.1.5	-	<u>DEPART. MUNIC. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
3.1.1.0	-	Pessoal	CR\$ 60.000.000
3.1.2.0	-	Material de Consumo	CR\$ 30.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 30.000.000
1.1.7	-	<u>DEPARTAMENTO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
		GABINETE DO DIRETOR	
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 31.500.000
1.1.7.1	-	<u>DIVISÃO DE ENSINO MUNIC. 1ª GRAU</u>	
3.1.2.0	-	Material de consumo	CR\$ 10.000.000
1.1.8	-	<u>DEPART. MUNIC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</u>	
3.1.1.0	-	Pessoal	CR\$ 45.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 35.000.000
4.2.1.0	-	Aquisição de Imóveis	<u>CR\$ 120.000.000</u>
		TOTAL	CR\$ 589.500.000

Art. 2ª - O recurso para a abertura de crédito suplementar autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

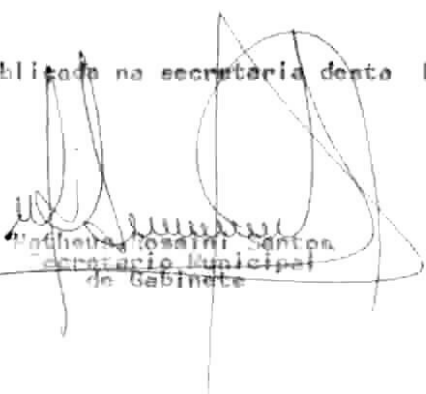
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (18) dezoito dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Cont.....

Continuacao da Lei nº 42/85

Registrada e publicada na secretaria desta Pre
feitura, na data supra.


Eduera Tosatti Santos
Secretaria Municipal
de Gabinete